

L E I N. 9.477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação de adesivos nos pontos de transporte coletivo urbano, contendo os números das linhas que passam pelo local, no município de São José dos Campos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

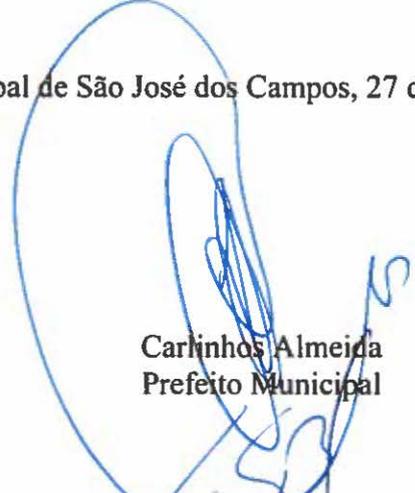
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes, a fixar nos pontos de ônibus deste Município, adesivos contendo os números das linhas de transporte coletivo que atendem àquele local.

Art. 2º Os adesivos deverão ser de fácil acesso e boa visibilidade.

Art. 3º O Poder Executivo ficará responsável pela regulamentação desta Lei, especialmente no que tange às características dos adesivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

  
Marcos Aurélio dos Santos  
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
André dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 321/14, de autoria do Vereador Dilermando Dié)





